



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Cláudia Pereira - ENI

Cláudia Pereira

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
e a
Cláudia Sofia Tiago Pereira

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Cláudia Sofia Tiago Pereira NIPC n.º 215634497 com sede na Rua Sol Nascente N.º 4 1.º Dto 2500-298 Caldas da Rainha, representada neste ato por Cláudia Pereira, na qualidade de Empresária em Nome Individual, adiante designada por Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Segunda Outorgante tem como missão:
 - a. Negociar, renegociar ou reestruturar financiamentos de empresas junto da Banca, através da sua função de assessora financeira, com o objetivo que o tecido empresarial português consiga melhorar as suas condições financeiras e com isso reduzir os seus custos financeiros;
 - b. Capacitar os Contabilistas Certificados para a negociação, renegociação das condições financeiras das empresas suas clientes junto da Banca, ensinando-os todo o processo de negociação que criei que reduzirá o tempo de execução na comunicação com a Banca, com o objetivo de estes aumentarem o seu portfólio de serviços a prestar aos seus clientes, melhorando o poder negocial das empresas portuguesas junto da Banca;
- d) A Segunda Outorgante, no cumprimento das suas funções e de acordo com o seu conhecimento, compromete-se a defender os interesses dos V/Cientes, bem como os Vossos



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

Cláudia Pereira

Cláudia Pereira - ENI

no caso de prestação de serviços de assessoria financeira. No que concerne à criação de formação aos Contabilistas Certificados, a segunda outorgante compromete-se a transmitir todo o seu conhecimento, para que aprendam as técnicas e processos para que consigam defender os interesses e direitos dos seus clientes empresas junto da Banca com mais rapidez e eficiência;

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Cláudia Pereira.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Cláudia Pereira, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Segunda Outorgante compromete-se a:

1. A formar os Membros da OCC e os respetivos colaboradores para que consigam junto da Banca apresentar uma proposta de financiamento persuasiva que defende os seus interesses e dos seus clientes;
2. A ter um tratamento não discriminatório, cordial, com lealdade e na base da boa relação entre as partes;
3. Serviços disponíveis para os membros e colaboradores da OCC:
 - a. Serviço de Assessoria Financeira (negociação, renegociação e reestruturação de financiamentos junto da Banca) prestada pela nossa equipa aos clientes ENI e Empresas dos Contabilistas Certificados com desconto de 15% do valor do serviço clientes do CC;
 - b. Formação Online para os Contabilistas Certificados para a negociação, renegociação das condições financeiras das empresas suas clientes junto da Banca, com acesso a



um desconto de 30%, exclusivo para os Contabilistas Certificados, do preço da formação;

4. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 3, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

Cláudia Pereira - ENI

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Cláudia Pereira

Exma. Sra.:

Cláudia Sofia Tiago Pereira

Telefone: 966380819

E-mail: claudia@moneyhappiness.pt

Site: www.moneyhappiness.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 31 de Maio de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Cláudia Pereira